



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.187/2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

05 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.04 Fundo Municipal da Saúde  
05.04.10.301.0031.2.148 ESF Municipal ASPS  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio – Alimentação R\$ 2.500,00  
3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 3.500,00  
Fonte de Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

05 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.  
05.04 Fundo Municipal da Saúde  
05.04.10.301.0031.2.148 ESF Municipal ASPS  
3390.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financ. à Pessoa Física R\$ 6.000,00  
Fonte de Recurso 0040 - ASPS

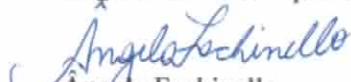
Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de outubro de 2019.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete